

**EDITAL DG Nº 37/2024**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE**  
**ENGENHARIA CIVIL**

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de Chefia e Subchefia do Departamento Engenharia Civil do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI.

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Marino Luiz Eyerkauffer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

**ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO ENGENHARIA CIVIL**

**1 - DAS VAGAS:**

1.1 - 01 (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Civil;

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - Período de inscrição: 25 e 26 de novembro de 2024;

2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;

2.3 - O requerimento deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, cadastrado com o código 2440 (requerimento) e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;

2.4 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.1 serão indeferidos;

2.5 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos.

**3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1 - Ser professor efetivo e estável do magistério superior da UDESC, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI;

3.2 - Inscrever-se para a vaga de chefia, por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a chefe e subchefe, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido e assinado conforme estabelece o item 2.2 deste edital e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2.3 deste Edital;

3.3 - Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deve renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidato ao cargo executivo, atendendo ao disposto no artigo 54 do Estatuto da UDESC.

**4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o primeiro dia útil após o término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

#### 5- DA VOTAÇÃO:

5.1 - Dia da votação: 11 de dezembro de 2024.

5.2 - Local: Secretaria do Departamento de Engenharia Civil;

5.3 - Horários: das 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.4 - Para votar é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto;

5.5 - O eleitor somente poderá votar em uma única chapa representativa do mesmo departamento no qual é membro do Colegiado Pleno; - Na hipótese de inscrição de chapa única poderá o processo eleitoral ser simplificado, conforme disposto nos itens 8.7 e 8.8 deste Edital;

#### 6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor-Geral da UDESC Alto Vale, composta por representantes dos segmentos da comunidade universitária, atendendo ao disposto no artigo 55, parágrafo único, do Estatuto da UDESC;

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema Microsoft Teams.

#### 7 - DOS ELEITORES:

7.1 - A votação dos candidatos dar-se-á pelo Colegiado Pleno Departamento de Engenharia Civil da UDESC Alto Vale;

7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o dia fixado para a homologação das inscrições;

7.3 - O Colégio Eleitoral é representado pelos membros do Colegiado Pleno do Departamento Engenharia Civil, nos termos do artigo 45 do Estatuto da UDESC.

#### 8 - DA ELEIÇÃO:

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso;

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser considerado inválido;

8.4 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

8.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única, poderá o processo eleitoral ser simplificado;

8.7 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

8.8 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

#### 9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1 - Após a apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação;

9.2 - A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará as chapas eleitas, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes dos eleitos, com as respectivas atas da apuração dos votos e de homologação do resultado para o Diretor-Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições;

9.3 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;

9.4 - O nome do candidato eleito será encaminhado ao Reitor, após a homologação do Conselho de Centro, pelo menos 7 (sete) dias antes do término do mandato do Chefe do Departamento, para fins de nomeação e posse;

9.5 - A posse da chapa eleita ocorrerá após a homologação do resultado final da eleição pelo Conselho de Centro e com a portaria de desinibição emitida e publicada pelo Gabinete do Reitor.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>);

10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;

10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 25 de novembro de 2024.

Marino Luiz Eyerkaufner  
Diretor-Geral UDESC Alto Vale  
(assinado digitalmente via SGP-e)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **X66XBN53**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARINO LUIZ EYERKAUFER** (CPF: 001.XXX.659-XX) em 25/11/2024 às 11:34:36

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE0MDhfNTE0NTIfMjAyNF9YNjZYQk41Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051408/2024** e o código **X66XBN53** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.